



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO

Aos 16 de abril de 2025, às 15h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (SGP-PREV), realizou-se sessão ordinária do Conselho de Administração do SGP-PREV, na forma do artigo 52 da lei municipal nº 2.857/2019. Compareceram à sessão os conselheiros titulares ANDERSON SODRÉ DA SILVA; BRISSA BIAZATTI, ELIANA LIMA MIRANDA, HELTON BRUNO PESSI, JANE FERREIRA DA FONSECA, JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA e JULIANO PEREIRA GOMES COSTA. Compareceu à sessão, como convidada, a Sra. SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS (Diretora-Presidente do SGP-PREV). Dando início à sessão, verificou-se o número de conselheiros presentes, constatando-se a existência de quórum para votação. Ato contínuo, procedeu-se com a leitura, aprovação e assinatura de ata de sessão anterior. Dando seguimento à sessão, a Diretora-Presidente Sulamike procedeu com a apresentação do balancete mensal de março de 2025, do relatório de investimentos mensal de março de 2025 e do relatório de investimentos do primeiro trimestre de 2025, os quais foram aprovados pelos Conselheiros, por unanimidade. Ato contínuo, a Diretora-Presidente Sulamike informou que foi concluído o estudo atuarial elaborado para instruir a elaboração de projeto de lei visando a instituição de contribuição previdenciária pelos aposentados e pensionistas do SGP-PREV, tal como prevê o § 1º-A do artigo 149 da Constituição Federal, que dispõe: *“Quando houver deficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo”*. Nos termos do referido estudo atuarial, a instituição de contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas implicaria num aumento de arrecadação de R\$ 4.739.080,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitenta reais) anuais se incidisse sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo. O mesmo estudo atuarial concluiu que a instituição de contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas implicaria num aumento de arrecadação de R\$ 2.818.010,18 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil e dez reais e dezoito centavos) anuais se incidisse sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere dois salários-mínimos (nesse segundo cenário permaneceriam isentos da contribuição os aposentados e pensionistas cujos proventos de aposentadoria e de pensões são inferiores a dois salários-mínimos). Não obstante o grande aumento de arrecadação que se obteria com tal alteração legislativa, a Diretoria-Executiva do SGP-PREV decidiu não avançar, por ora, com o projeto de lei, preferindo ampliar os estudos. Registre-se que tal decisão não foi objeto de deliberação por este Conselho de Administração. Nada mais havendo a constar, às 16h30min deu-se por encerrada a sessão. Eu, Helton Bruno Pessi, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelos demais presentes na sessão.

ANDERSON SODRÉ DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

HELTON BRUNO PESSI
Secretário do Conselho de Administração

BRISSA BIAZATTI
Membro do Conselho de Administração

ELIANA LIMA MIRANDA
Membro do Conselho de Administração

JANE FERREIRA DA FONSECA
Membro do Conselho de Administração

JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA
Membro do Conselho de Administração

JULIANO PEREIRA GOMES COSTA
Membro do Conselho de Administração

SULAMIKE DE OLIVEIRA P. BASTOS
Diretora-Presidente do SGP-PREV